TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO N° 028/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO E A EMPRESA RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ulisses Guimarães n° 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através de seu Gestor o Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 000*******996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.***.***-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122 (LAVAJATO GOIÁS)**, inscrita no CNPJ Nº 41.245.772/0001-70, situada na Rua Parati, s/n, centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, neste ato representado por seu procurador o Sr. João Batista Rodrigues da Costa, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 1.6XX.XX9 SSP/TO, e do CPF nº 187.XXX.XXX-49, residente e domiciliado à Praça Ulisses Guimarães, QD 38, Lt 25, centro, Carrasco Bonito/TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **37/2025** e em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 028/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, a partir de **25 de março de 2026** até **25 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA QUANTIDADE REMANESCENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA** LIMPEZA DE PAINEL COM SILICONE, PINTURA COM ENCERRAMENTO DE PROTEÇÃO E MOTOR	Serv.	77	R$ 35,00	R$ 2.695,00
3	**LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO PORTE** - INCLUSIVE CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DE PAINEL COM SILICONE; CAIXA DE RODAS, ASPIRAÇÃO DE BANCOS E MOTOR	Serv.	95	R$ 95,00	R$ 9.025,00

4	**LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO GRANDE PORTE** - INCLUSIVE CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DE PAINEL COM SILICONE; CAIXA DE RODAS, ASPIRAÇÃO DE BANCOS E MOTOR	Serv.	80	R$ 195,00	R$ 15.600,00
5	**LAVAGEM SIMPLES DE MOTOR E RADIADOR DE TRATOR**	Serv.	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
6	**LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO TOCO** - INCLUSIVE CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL COM SILICONE, PINTURA CARROCERIA E ASPIRAÇÃO DE BANCOS	Serv.	65	R$ 120,00	R$ 7.800,00
7	**LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO TRUCK** INCLUSIVE CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL COM SILICONE, PINTURA CARROCERIA E ASPIRAÇÃO BANCOS	Serv.	80	R$ 130,00	R$ 10.400,00
10	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADOS - PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM, ACABAMENTO E ASPIRAÇÃO GERAL. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PÁRA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTRE PORTAS, PÁRA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO), ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO APLICAÇÃO DE SERVIÇOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA	Serv.	45	R$ 255,00	R$ 11.475,00
11	**LAVAGEM COMPLETA DE VAN** - INCLUSIVE CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DE PAINEL COM SILICONE; CAIXA DE RODAS, ASPIRAÇÃO DE BANCOS E MOTOR	Serv.	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 63.395,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER: 05.00.00 - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
Órgão: 05.13.00 - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
Unidade: 05.13.01 - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
Ação: – 12.122.1002.2.058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 07.00.00 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 07.15.00 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 07.15.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO
AÇÃO: 18.122.1013.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 04.00.00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO
Órgão: 04.12.00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO
Unidade: 04.12.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO
AÇÃO: 10.122.1002.2.064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 03.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 03.03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03.03.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 04.122.1002.2.007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 06.00.00 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 06.14.00 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 06.14.01 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CARRASCO BONITO
AÇÃO: 08.122.1016.2.049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 25 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS-TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carrasco Bonito/TO, 25 de março de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

João Batista Rodrigues da Costa

RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122 (LAVAJATO GOIÁS)
CNPJ Nº 41.245.772/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: JAZI DOS ANJOS
CPF nº: 082.267.541-27

Nome: Cindé Rocha dos Santos
CPF nº: 089900571 32